



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

RUA 25 DE NOVEMBRO Nº. 234

88.440

— IMBUÍA —

SANTA CATARINA

LEI Nº 83

O Prefeito Municipal, do Município de Imbuí, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído Lei Complementar nº 8, de 3-12-70, regulamento pela Lei Resolução nº 183, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil SA.

Artigo - 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma máquina carregadeira, com pneus, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil SA, o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas ~~em~~ pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias para a cobertura do empréstimo.

a) - Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor, vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) - Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO Nº. 234

88.440

—

IMBUIA

—

SANTA CATARINA

68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.1.3.0 / 3318 - . Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 1.972.

Registra-se e publica-se em data acima.

J. Laurindo
Ass: José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal.